



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



AUTÓGRAFO N.º 036/2017

PROJETO DE LEI N.º 026/2017

O Presidente do Poder Legislativo Municipal usando de suas atribuições legais que o art. 62 da Lei Orgânica Municipal lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei n.º 026/2017 que autoriza a abertura de crédito especial e aponta recursos.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Especial no orçamento do município de 2017 no valor de R\$ 74.314,38 (Setenta e quatro mil, trezentos e quatorze reais e trinta e oito centavos) no seguinte projeto/atividade:

0701 15 452 0021 2039 - CEMITÉRIO

45326100000000 0001 0 0001 77104.0 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL	R\$	21.000,00
--	-----	-----------

0501 20 606 1008 2013 - PATRULHA AGRÍCOLA

44905200000000 1129 39310.0 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	R\$	30.882,38
--	-----	-----------

0901 08 243 1001 2187 - PBT-PBVI - ASSISTÊNCIA SOCIAL

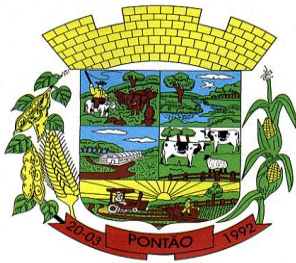
31901100000000 1181 0 77119.8 - VENCIM. VANTAGEM	R\$	1.932,00
--	-----	----------

33903000000000 1181 0 77181.3 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	5.000,00
---	-----	----------

33903600000000 1181 0 77289.5 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PF	R\$	500,00
---	-----	--------

33903900000000 1181 0 77371.9 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PJ	R\$	15.000,00
---	-----	-----------

TOTAL	R\$	22.432,00
--------------	------------	------------------



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



Art. 2º - A Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), a que se refere o Art. 1º será coberta pela redução de verbas nos seguintes projetos/atividades:

0301 04 122 0002 2005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

33903900000000 0001 (1768.0) OUTROS SERV. DE TERCEIROS PJ	R\$	21.000,00
---	-----	-----------

Art. 3º - A Abertura do Crédito Especial no valor de R\$ 30.882,38 (trinta mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos), e R\$ 22.432,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais) a que se refere o Art. 1º será coberta pelo Superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete

Vereador Velton Vicente Hahn,

Presidente